



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 918/2018.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 107.500,00 ”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 634/2017 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 634/17 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

10 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

11 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

125 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

152 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

155 – 3.3.90.36.00 – 05.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00

156 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

158 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

191 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

08.244.0010.2.029 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 3.700,00

194 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.030 – Material de Consumo R\$ 500,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

224 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

236 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00

17.512.0011.2.038 – Material de Consumo R\$ 4.800,00

237 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Novembro 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal